**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA**

CNPJ/MF nº 32.770.457/0001-71  
NIRE: 35.300.531.485

**ATA DE** **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** **DOS DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, E 1 (UMA) SÉRIE PARA COLOCAÇÃO PRIVADA DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA REALIZADA EM DE 05 JANEIRO DE 2022**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 05 de janeiro de 2022, às 16h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Instrução Normativa CVM nº 625 de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625”), coordenada pela Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Securitizadora”).

**2.** **MESA:** Presidente: Sra. Vivian Lee; Secretário: Carlos Alberto Bacha

**3.** **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** O edital de convocação foi publicado (i) no Diário Comercial do Estado de São Paulo; e (ii) no Diário Oficial Empresarial do Estado de São Paulo, nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2021, em atenção aos arts. 289 e 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), e da Cláusula 4.3. do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, e 1 (uma) Série, para Colocação Privada, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra (“Escritura de Emissão”, “Emissão” e “Emissora”, respectivamente).

**4.** **QUÓRUM:** Presentes debenturistas representando 91,79% das Debêntures em circulação, conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata (“Debenturistas”).

**5.** **OUTROS PARTICIPANTES:** **(i)** representantes da Emissora; **(ii)** representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** representantes da Gyramais.

**6. ORDEM DO DIA:**  discutir e deliberar sobre: **(a)** concessão de waiver para a não caracterização do Evento de Aceleração de Vencimento Automático previsto na alínea (iii) do item 3.29.1 da Escritura de Emissão, caso as debêntures da 1ª e/ou 2ª emissões da Companhia sejam declaradas vencidas antecipadamente; e **(b)** aprovação prévia da alteração do controle societário da Gyramais, nos termos do Comunicado ao Mercado/Debenturistas de 16/11/2021, de forma que não seja caracterizado o evento de Vencimento Antecipado Automático descrito na alínea (xiv) do item 3.29.4 da Escritura de Emissão.

**7. DELIBERAÇÕES:** colocada a matéria em discussão e posterior votação, restou aprovado:

**(a)**  Com a aprovação de 87,09%, reprovação de 4,67% e 0,24% de abstenção dos Debenturistas: concessão de waiver para a não caracterização do Evento de Aceleração de Vencimento Automático previsto na alínea (iii) do item 3.29.1 da Escritura de Emissão, caso as debêntures da 1ª e/ou 2ª emissões da Companhia sejam declaradas vencidas antecipadamente;

**(b)** Com a aprovação de 91,79% dos Debenturistas: aprovação prévia da alteração do controle societário da Gyramais, nos termos do Comunicado ao Mercado/Debenturistas de 16/11/2021, de forma que não seja caracterizado o evento de Vencimento Antecipado Automático descrito na alínea (xiv) do item 3.29.4 da Escritura de Emissão.; e

**Os Debenturistas condicionaram as aprovações constantes das deliberações (a) e (b) acima à:**

**(i)** antecipação, em dois meses, do encerramento do Período de Alocação, de forma que a definição de Período de Alocação prevista no Glossário da Escritura de Emissão, passa a viger com a seguinte e nova redação:

|  |  |
| --- | --- |
| *“Período de Alocação”* | *O período entre a Data da 1a Integralização (inclusive) e* ***(i)*** *o último Dia Útil do 10o (décimo) Mês Completo de Alocação, ou* ***(ii)*** *o dia em que for constatado a decretação de um Evento de Aceleração de Vencimento, o que ocorrer primeiro.* |

**(ii)** (ii) os cofundadores da Gyramais, Rodrigo Cabernite Guimarães Tavares, brasileiro, casado em separação parcial, administrador, RG 122.595.17-6 IFP/RJ, CPF 086.759.047-54, com endereço residencial na Rua Leonardo Cerveira Varandas 50, Apt 12, Bloco 8, CEP 05705-270, São Paulo, SP e Sergio Bartolini Spieler, casado sob regime de separação de bens, empresário, RG 11808727-9 IFP-RJ, CPF 091.945.527-11, com endereço Av General San Martin 925, apt 501 - Leblon - Rio de Janeiro/ RJ. devem adquirir as quantidades de Debentures da Terceira Série de titularidade da Gyramais, e mantê-las, juntamente com as quantidades que já possuem sob as respectivas titularidades até a quitação das Debentures da Primeira Série, das Debentures da Segunda Série *e até a quitação das Debentures da Terceira Série, com amortização pari-passu aos outros detentores das Debentures da Terceira Série*.  Esta condição será incluída como Evento de Vencimento Antecipado Automático, mediante a criação da alínea “(xvii)” no item 3.29.4 da Escritura de Emissão, com a seguinte redação:

*“3.29.4 Na ocorrência dos eventos listados abaixo, e observado o disposto neste item 3.29.4, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e exigir os Pagamentos aos Debenturistas, observado o Pagamento Condicionado (cada um, um “Evento de Vencimento Antecipado”):*

*(...)*

*(xvii)* *cofundadores da Gyramais, Rodrigo Cabernite Guimarães Tavares, brasileiro, casado em separação parcial, administrador, RG 122.595.17-6 IFP/RJ, CPF 086.759.047-54, com endereço residencial na Rua Leonardo Cerveira Varandas 50, Apt 12, Bloco 8, CEP 05705-270, São Paulo, SP e Sergio Bartolini Spieler, casado sob regime de separação de bens, empresário, RG 11808727-9 IFP-RJ, CPF 091.945.527-11, com endereço Av General San Martin 925, apt 501 - Leblon - Rio de Janeiro/ RJ devem adquirir as quantidades de Debentures da Terceira Série de titularidade da Gyramais e mantê-las, juntamente com as quantidades que já possuem sob as respectivas titularidades até a quitação das Debentures da Primeira Série, das Debentures da Segunda Série e até a quitação das Debentures da Terceira Série, com amortização pari-passu aos outros detentores das Debentures da Terceira Série.”*

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula terão o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão e nos demais documentos vinculados à Emissão.

**8.** **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das S/A. Presidente: Vivian Lee e Secretário: Carlos Alberto Bacha. Assinaturas dos presentes: Emissora; e Agente Fiduciário. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 8º, parágrafo 2º da IN CVM 625, registra a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas ao final desta ata.

São Paulo, 05 de janeiro de 2022.

*[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]*

*[Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, e 1 (uma) Série, para Colocação Privada da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra realizada em 05 de janeiro de 2022.]*

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Vivian Lee  Presidente | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Carlos Aberto Bacha  Secretário |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA**  Emissora | |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  Agente Fiduciário | |